DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Washington Luiz, 146 / 188 - Centro – 14580-000 – Guará-SP
Fone (16) 3831 -9800 - Fax (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

COMUNICADO

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, no uso de suas atribuições legais, venho pelo presente, COMUNICAR que a Prefeitura Municipal de Guará tem o interesse em realizar a conclusão das obras referente à instalação da Balança Rodoviária Municipal.

Para tanto, a forma designada para conclusão desta obra foi via Dação em Pagamento (conforme Art. 76, I, a, da Lei 14.133/21) com a Empresa BLK Performance Ltda., onde a mesma ficará responsável pela execução, acompanhamento e pagamento da obra mencionada, onde em contrapartida a Prefeitura Municipal de Guará cederá à Empresa BLK Performance Ltda., 04 (quatro) lotes localizados no Distrito Empresaria Irmãos Nakano (conforme descritos no Projeto de Lei Ordinário n° 068, de 16 de outubro de 2025).

Diante disso, a Prefeitura Municipal de Guará deixa em aberto por 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste comunicado, para que os interessados possam apresentar orçamento mais vantajoso para a conclusão da referida obra, seguindo os requisitos/itens relacionados abaixo:

1. Realizar a limpeza geral do terreno removendo os materiais indesejados;
2. Realizar a retirada do alambrado da frente;
3. Realizar o aterramento do terreno, e nivelando utilizando cascalho ou pedra brita;
4. Realizar a compactação do solo, preparando para receber o asfalto;
5. Realizar o nivelamento do terreno mantendo um desnível de 3% para escoamento da água pluvial;
6. Construção de 150m de canaletas para drenagem da água pluvial;
7. Realizar 1.300 m³ de pavimentação "4cm batido 3cm";
8. Execução de revestimento asfáltico;
9. Para execução dos serviços utilizaremos os seguintes equipamentos:
   09. 1. 01 Rolo chapa e pneu
   09. 2. 01 Acabadora de asfalto
   09. 3. 01 Caminhão espargidor
   09. 4. Mobilização da massa Asfáltica
10. Construção de alambrado fechando as divisas, mantendo o padrão atual;

1

11. Gabaritagem da construção das salas das guaritas e área de vivencia, com banheiros;
12. Fabricação e instalação de 02 portões de correr, sendo um para entrada e outro para a saída;
13. Construção de 02 guaritas, sendo uma de entrada e outra de saída conforme projeto;
14. Construção de banheiro e área de vivencia, conforme projeto;
15. Instalação da Primeira e segunda parte da balança;
16. Inspeção visual e funcional da balança;
17. Calibração inicial identificando os erros encontrados na leitura das pesagens;
18. Calibração inicial identificando os erros encontrados na leitura das pesagens;
19. Ajustes eliminando os possíveis erros encontrados;
20. Calibração final, após os serviços de ajuste;
21. Colocação de etiqueta de verificação em todas balanças;
22. Emissão do certificado de conformidade atestando os ensaios efetuados e resultados obtidos;
23. Limpeza final da obra;
24. Inspeção e check list de final da obra.

Os orçamentos deverão ser encaminhados para o email: compras@guara.sp.gov.br.

Guará - SP, 03 de novembro de 2025.

Filipe F. da Rocha

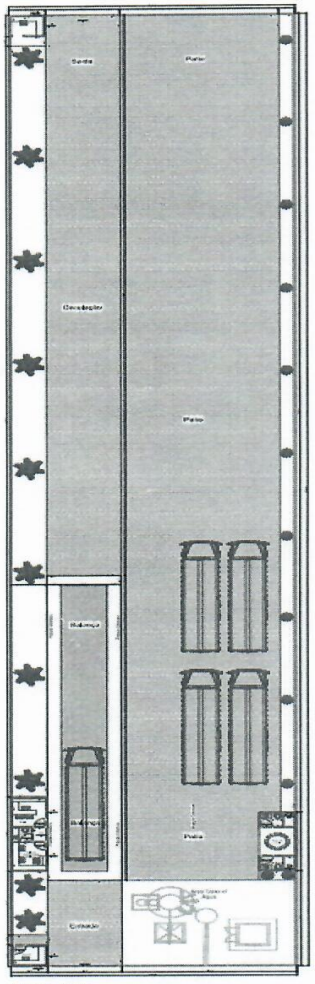
FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

2

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Washington Luiz, 146 / 188 - Centro – 14580-000 – Guará-SP
Fone (16) 3831 -9800 - Fax (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

ANEXO I

PROJETO – PLANTA BAIXA



PLANTA BAIXA



3

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 - Centro - 14580-000 - Guará - SP
Fone: (16) 3831-9800
www.guara.sp.gov.br

fls. 001

PROJETO DE LEI Nº 068, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

"Autoriza a dação em pagamento para alienação de bens imóveis e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

A P R O V A:

Art. 1º Fica autorizada a dação em pagamento com a Empresa **BLK PERFORMANCE LTDA.**, para alienação dos imóveis abaixo descritos no Distrito Empresarial "Irmãos Nakano", de propriedade do Município de Guará, com as seguintes áreas, medidas e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO:

Quadra F - Lote nº 03 – Imóvel matrícula nº 4.319, Livro nº 2 - Registro Geral – CRI Guará

Um **TERRENO**, situado neste município, cidade e Comarca de Guará – SP, no Loteamento Empresarial "**IRMÃOS NAKANO**", designado como **Lote "3"**, da **Quadra "F"**, com frente para a **RUA "2"**, lado IMPAR, de formato regular, medindo e confrontando: pela **frente**, de quem da rua "2" olha para o imóvel, mede 20,00m (vinte metros), confrontando com a rua de sua situação; pelo **fundo** mede 20,00m (vinte metros), confrontando com o Lote "8" da Quadra "F"; pelo **lado direito** mede 50,00m (cinqüenta metros), confrontando com o Lote "4" da Quadra "F"; e, pelo **lado esquerdo** mede 50,00m (cinqüenta metros), confrontando com o Lote "2" da Quadra "F"; perfazendo uma área de **1.000,00m² (mil metros, quadrados)**. Imóvel cadastrado junto à municipalidade local sob o nº 218.153.030.

Quadra F - Lote nº 04 – Imóvel matrícula nº 4.320, Livro nº 2 - Registro Geral – CRI Guará

Um **TERRENO**, situado neste município, cidade e Comarca de Guará – SP, no Loteamento Empresarial "**IRMÃOS NAKANO**", designado como **Lote "4"**, da **Quadra "F"**, com frente para a **RUA "2"**, lado IMPAR, de formato regular, medindo e confrontando: pela **frente**, de quem da rua "2" olha para o imóvel, mede 20,00m (vinte metros), confrontando com a rua de sua situação; pelo **fundo** mede 20,00m (vinte metros), confrontando com o Lote "7" da Quadra "F"; pelo **lado direito** mede 50,00m (cinqüenta metros), confrontando com o Lote "5" da Quadra "F"; e, pelo **lado esquerdo** mede 50,00m (cinqüenta metros), confrontando com o Lote "3" da Quadra "F"; perfazendo uma área de **1.000,00m² (mil metros, quadrados)**. Imóvel cadastrado junto à municipalidade local sob o nº 218.153.040.

CÂMARA MUNICIPAL GUARÁ/SP
RECIBO DE PROTOCOLO
Data: 17 OUT 2025
Hora: 16:47

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 - Centro - 14580-000 - Guará - SP
Fone: (16) 3831-9800
www.guara.sp.gov.br

fls. 002

PROJETO DE LEI Nº 068, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Quadra F - Lote nº 07 – Imóvel matrícula nº 4.323, Livro nº 2 - Registro Geral – CRI Guará
Um **TERRENO**, situado neste município, cidade e Comarca de Guará – SP, no Loteamento Empresarial "**IRMÃOS NAKANO**", designado como **Lote** "**7**", da **Quadra** "**F**", com frente para a **RUA "4"**, lado PAR, de formato regular, medindo e confrontando: pela **frente**, de quem da rua "4" olha para o imóvel, mede 20,00m (vinte metros), confrontando com a rua de sua situação; pelo **fundo** mede 20,00m (vinte metros), confrontando com o Lote "4" da Quadra "F"; pelo **lado direito** mede 50,00m (cinqüenta metros), confrontando com o Lote "8" da Quadra "F"; **lado esquerdo** mede 50,00m (cinqüenta metros), confrontando com o Lote "6" da Quadra "F"; perfazendo uma área de **1.000,00 m² (mil metros, quadrados)**. Imóvel cadastrado junto à municipalidade local sob o nº 218.153.070.

Quadra F - Lote nº 08 – Imóvel matrícula nº 4.324, Livro nº 2 - Registro Geral – CRI Guará
Um **TERRENO**, situado neste município, cidade e Comarca de Guará – SP, no Loteamento Empresarial "**IRMÃOS NAKANO**", designado como **Lote** "**8**", da **Quadra** "**F**", com frente para a **RUA "4"**, lado PAR, de formato regular, medindo e confrontando: pela **frente**, de quem da rua "4" olha para o imóvel, mede 20,00m (vinte metros), confrontando com a rua de sua situação; pelo **fundo** mede 20,00m (vinte metros), confrontando com o Lote "3" da Quadra "F"; pelo **lado direito** mede 50,00m (cinqüenta metros), confrontando com o Lote "9" da Quadra "F"; **lado esquerdo** mede 50,00m (cinqüenta metros), confrontando com o Lote "7" da Quadra "F"; perfazendo uma área de **1.000,00m² (mil metros, quadrados)**. Imóvel cadastrado junto à municipalidade local sob o nº 218.153.080.

Art. 2º O valor dos imóveis acima descritos é de R$ 473.200,00 (quatrocentos e setenta e três mil e duzentos reais), o qual foi atribuído levando-se em consideração laudos de avaliações. Os imóveis citados serão alienados com a empresa **BLK PERFORMANCE LTDA**, que em contrapartida irá realizar para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ** a conclusão das obras da Balança Rodoviária Municipal, obras estas, que em um primeiro momento, foram orçadas em R$ 461.200,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e duzentos reais).

§ 1º Fica a discricionariedade da Prefeitura Municipal de Guará, caso achar conveniente, fazer qualquer tipo de alteração junto aos itens os quais estão relacionados no orçamento apresentado para a realização da obra de conclusão da Balança Rodoviária Municipal.

§ 2º As obras serão iniciadas no prazo de até 90 dias após a sanção da presente Lei; e a conclusão deverá ocorrer em até 12 meses do início das obras.

§ 3º A escritura será lavrada após a entrega das obras totalmente concluídas; e a Prefeitura Municipal de Guará fica dispensada de devolução monetária

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 - Centro - 14580-000 - Guará - SP
Fone: (16) 3831-9800
www.guara.sp.gov.br

fls. 003

PROJETO DE LEI Nº 068, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

a qual eventualmente venha a ser superada em relação ao valor dos lotes a serem alienados. Caso a obra seja finalizada com valor inferior a avaliação dos lotes alienados, a Empresa **BLK PERFORMANCE LTDA.**, fica obrigada a ressarcir a Prefeitura Municipal de Guará com o valor da diferença apurada.

§ 4º As partes poderão tomar posse dos imóveis acima citados assim que for sancionada a Lei que autorize tal alienação dos mesmos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 16 de outubro de 2025.

Filipe F. da Rocha

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício